



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 00.001/2016-CP.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS À
MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha, com sede à Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, nomeada pela Portaria nº 0305003/2015 de 05 de Março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2016**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço – Por Lote, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo os setores interessados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; DA CULTURA; DO TURISMO, MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA; E O GABINETE DA PREFEITA**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Especificações e Orçamento Básico
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através das DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tcm.ce.gov.br.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de Transporte Fúnebre e de Locação de Veículos e Motocicletas para atender às necessidades das diversas Unidades Gestoras do município de Barroquinha/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica, empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n.º 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.4.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos Lote(s) Exclusivos: 04, 06 e 08 e nos Lotes Cotas Reservadas: 07 e 09.

2.4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) de que trata o item 2.5, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

2.4.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.4.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - A resposta do Município de Barroquinha, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Barroquinha, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos (**sub itens 3.2 a 3.6**), os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.1.1 - As Pessoas Físicas se habilitarão na Presente Licitação mediante apresentação da Documentação Compatível (no que couber) as exigências dos sub itens **3.2 a 3.6** referente a habilitação das Pessoas Jurídicas.

3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e/ou da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.4.2 - O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.4.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.4.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.4.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



montante de **RS 27.560,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**. A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Governo Municipal de Barroquinha, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Governo Municipal de Barroquinha; A licitante terá sua proposta classificada apenas para o(s) lote(s) que tiver(em) garantia(s) depositada(s).

3.4.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.4.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Barroquinha, sito à Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro, Barroquinha – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.4.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.4.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.4.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.

3.4.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº. _____/2016-CP.

3.4.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.4.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.4.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.4.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.4.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 – Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, que a licitante tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços da mesma natureza e compatíveis com as características iguais ou superiores ao objeto desta licitação;

3.5.2 – Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente – CRA (Conselho Regional de Administração).

3.5.3 – Declaração emitida pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida que se for sagrado vencedor do certame tem como disponibilizar veículos em número suficiente para atender ao objeto licitado.

3.5.4 – Declaração emitida pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida que se for sagrado vencedor tem como disponibilizar pelo menos 15% de frota própria.

3.5.5 – Declaração emitida pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com a do veículo a ser contratado;
- b) Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- d) Caso o veículo não seja da empresa, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do veículo.

3.5.6 – O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 3.5.3; 3.5.4 e 3.5.5 no prazo máximo de 05 dias, após a homologação da licitação, ficará impedido de iniciar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.6.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º. 123/06 – Lei Geral da Microempresa.

3.7 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.9.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.9.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.9.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.9.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.9.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.9.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.9.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.9.9 – Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.12 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.13 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.14 – A CPL sugere que a documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º _____/2016-CP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º _____/2016-CP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Total de cada item e em Lote por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **12(doze) meses**;

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço por LOTE do orçamento.

4.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Anexo I deste edital para o respectivo item.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 4.6 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.7 - O Valor Global da proposta/lote, não poderá ser superior ao especificado no ANEXO I – Especificações e Orçamento Básico, sob pena de ser a proposta desclassificada.
- 4.8 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;
- 4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.8.4 - Apresentar valores superiores aos do Orçamento Básico obtido através de pesquisa de mercado efetuado pelo Município;
- 4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência dos respectivos Secretários.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Barroquinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; DA CULTURA; DO TURISMO, MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA; DO GABINETE DA PREFEITA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; DA CULTURA; DO TURISMO, MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



E PESCA; DO GABINETE DA PREFEITA.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.13 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.13.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.13.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.13.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.13.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.13.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.13.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.13.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.13.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.13.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.13.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.13.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.13.12 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.14 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroquinha.

7.15 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.16 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.17 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.18 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.19 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.20 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.21 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. À Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA; DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; DA CULTURA; DO TURISMO, MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA; E AO GABINETE DA PREFEITA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha-CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

9.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.6. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

T_x = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados ou na substituição de item em desconformidade com o edital;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados ou na substituição de item em desconformidade com o edital, após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

10.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, quando o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato ocasionar a rescisão do mesmo e nas demais hipóteses



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



de inexecução total do contrato

10.1.6 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Contratante;

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 2.756.000,14**, e correrá à conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, conforme abaixo:

Gabinete do Prefeito:

0201.04.122.0002.2002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 297.960,02 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dois Centavos).**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

0401.04.122.0005.2005 – Gerenciamento e Execução das Ativ. Administrativas. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 232.040,03 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais e Três Centavos).**

Secretaria de Infraestrutura:

0501.04.122.0007.2017 – Manut. e Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 159.400,01 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais e Um Centavo).**

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca:

0601.23.695.0007.2022 – Manut. Ativ. da Sec. de Turismo, Meio Amb, Desenv. Rural e Pesca. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 183.640,02 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Dois Centavos)**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

0701.08.122.0007.2025 – Manutenção das Atividades da Sec. do Trabalho e Assistência Social. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 248.360,02 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dois Centavos).**

Secretaria de Educação:

0801.12.361.0022.2051 – Manut. Das Ativ. da Sec de Educação. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio **R\$ 722.040,02 (Setecentos e Vinte e Dois Mil e Quarenta Reais e Dois Centavos).**

Secretaria de Saúde:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



0901.10.122.0038.2061 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio R\$ 297.800,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais).

0901.10.301.0038.2062 – Manutenção dos Serviços do PSF. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio R\$ 337.639,98 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

1001.27.122.0007.2068 – Apoio as Atividades da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio R\$ 183.640,02 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Dois Centavos).

Secretaria de Cultura:

1301.13.392.0031.2073 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Cultura. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.** Valor previsto para o dispêndio R\$ 93.480,01 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Um Centavo).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroquinha .

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8 - Os recursos serão aceitos se forem entregues e/ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha, sito à Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro, Barroquinha, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h(horário de expediente).

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



com o Município de Barroquinha.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha, sito à Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

14.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

14.4 - Fica eleito o foro de Barroquinha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barroquinha/CE, 03 de Março de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães
Rosicléia da Silva Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

Especificações e Orçamento Básico



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de Transporte Fúnebre e de Locação de Veículos e Motocicletas para atender às necessidades das diversas Unidades Gestoras do município de Barroquinha/CE.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos Lote(s) Exclusivos: 04, 06 e 08.

1.4.1. Os lotes 04, 06 e 08 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude de seus valores estarem abaixo de R\$ 80.000,00 conforme preceitua o Inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.4.2. Os Lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 09 são de ampla participação podendo participar destes lotes pessoa física ou jurídica, empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços objeto deste Projeto Básico será utilizada para o transporte de gestores, servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos; apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos serviços diversos promovidos por este município; transporte de documentos, pessoas e demais atividades necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	VEÍCULOS MICROÔNIBUS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 Meses)
01	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade de no mínimo 16 passageiros,	MÊS	12	4.050,00	48.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.				
02	Locação de veículo tipo microônibus, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
Valor Global do Lote				8.100,00	97.200,00

VALOR MENSAL DO LOTE 01 R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 Meses)
01	Locação de veículo utilitário com capacidade de no mínimo 09 ocupantes, potência do motor de no mínimo 1.600cc, movido a GNV ou gasolina, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	2.883,333	34.600,00
02	Locação de veículo utilitário com capacidade de no mínimo 09 ocupantes, potência do motor de no mínimo 1.600cc, movido a GNV ou gasolina, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	2.883,333	34.600,00
03	Locação de veículo utilitário com capacidade de no mínimo 09 ocupantes, potência do motor de no mínimo 1.600cc, movido a GNV ou gasolina, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	2.883,333	34.600,00
Valor Global do Lote				8.650,00	103.800,00

VALOR MENSAL DO LOTE 02 R\$8.650,00 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais)

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	VEÍCULOS TIPO PASSEIO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 Meses)
01	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias	MÊS	12	3.076,667	36.920,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	para Secretaria de Educação.				
02	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
03	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
04	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
05	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
06	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
07	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
08	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
09	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, para fazer o traslado de pacientes de Bitupitá/Barroquinha e Barroquinha/Bitupitá, com disponibilidade de 24 horas diárias para atender as demandas de urgências e emergência da Unidade Básica de Saúde -	MÊS	12	3.293,333	39.520,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	UBS, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada para Secretaria de Saúde.				
10	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, para fazer o traslado de pacientes de Bitupitá/Barroquinha e Barroquinha/Bitupitá, com disponibilidade de 24 horas diárias para atender as demandas de urgências e emergência da Unidade Básica de Saúde – UBS, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	3.293,333	39.520,00
11	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
12	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
13	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
14	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para o Gabinete da Prefeita.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
15	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para o Gabinete da Prefeita.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
16	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias	MÊS	12	3.076,667	36.920,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	para Secretaria de Infraestrutura.				
17	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
18	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
19	Locação de veículo tipo passeio, movido a Gasolina / Álcool / Bicomcombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Cultura.	MÊS	12	3.076,667	36.920,00
Valor Global do Lote				60.190,00	722.280,00

VALOR MENSAL DO LOTE 03 R\$ 60.190,00 (Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais)

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$722.280,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBS: O lote 04 será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I.

Item	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 Meses)
01	Locação de veículo utilitário tipo pickup pequena cabine simples, 02 portas, movido a gasolina, 02 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria aberta, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	2.413,333	28.960,00
02	Locação de veículo utilitário tipo pickup pequena cabine simples, 02 portas, movido a gasolina, 02 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria aberta, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12	2.413,333	28.960,00
Valor Global do Lote				4.826,66	57.920,00

VALOR MENSAL DO LOTE 04 R\$4.826,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ 57.920,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	--------------------------	-----	-------	--------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



					(12 Meses)
01	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00
02	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00
03	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00
04	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00
05	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00
06	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, 04 portas, ar condicionado, movido a diesel, 05 ocupantes, tração 4X4, cambio automático, direção hidráulica, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	5.493,333	65.920,00
07	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria tipo baú refrigerado, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12	3.756,667	45.080,00